



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 6º REGIÃO

Avenida Afonso Pena, 867/ sl. 1111 e 1112 – Centro Fone – (31) 3222-4087/3224-8355
Belo Horizonte – MG CEP: 30130-002

Of. Presidência CRB-6 191/2016

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2016.

À Sua Excelência a Senhora

Macaé Maria Evaristo

Secretária de Educação do Estado de Minas Gerais

Rodovia Prof. Américo Gianetti, 4143 - 10º e 11º andar – Serra Verde

CEP 31630-900 Belo Horizonte - MG

Assunto: minuta que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino.

Excelentíssima Senhora Secretária,

O Conselho Regional de Biblioteconomia Região da 6ª Região (CRB-6) é uma autarquia federal e tem jurisdição nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, tendo como objetivo fiscalizar o exercício da profissão de bibliotecário e contribuir para o aprimoramento da área e de seus profissionais.

Conforme Resolução SEE nº 3.014, de 28 de junho de 2016, foi criado um Grupo de Trabalho destinado a promover estudos relativos sobre as irregularidades apresentadas no cargo de *Professor de Ensino e Uso de Biblioteca*, para que a Secretaria de Estado da Educação (SEE-MG) e o CRB-6, juntos, pudessem criar uma estratégia com a finalidade de priorizar o profissional Bibliotecário, bacharel em biblioteconomia, na organização e coordenação das bibliotecas escolares do Estado de Minas Gerais.

Diante dos trabalhos desempenhados até o presente momento e da publicação da Resolução SEE nº 3.118 de 17 de novembro de 2016, elaborada para disciplinar os procedimentos de designação para o exercício de 2017, apresentamos as seguintes ponderações:



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 6º REGIÃO

Avenida Afonso Pena, 867/ sl. 1111 e 1112 – Centro Fone – (31) 3222-4087/3224-8355
Belo Horizonte – MG CEP: 30130-002

- a) **A reunião que serviria para tratar da elaboração do parágrafo relativo à contratação do *Professor de Ensino e Uso de Biblioteca*, foi adiada e, portanto a minuta não teve a colaboração das representantes do CRB-6;**
- b) **O CRB-6 não concorda com o texto da Resolução apresentada, porque em nenhum momento os bibliotecários foram privilegiados, com prioridade, para ocupar a função que se correlaciona com as suas competências profissionais;**

Foi realizado acordo entre o CRB-6 e a SEE-MG com o intuito de trabalhar a inserção da classe bibliotecária nos quadros da carreira da educação básica da educação do Estado de Minas Gerais. A SEE-MG não cumpriu o acordo, inclusive não realizando as reuniões para discussões.

Para que o CRB-6 possa continuar o seu diálogo junto à SEE-MG e assim dar sequência na proposta firmada em reunião realizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26 de abril de 2016, sugerimos alteração da redação da minuta supracitada, conforme texto em negrito:

Art. 14 Os candidatos inscritos para as funções de Assistente Técnico de Educação Básica, Especialista em Educação Básica (Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico) e Professor de Educação Básica serão classificados em listas distintas, por município, em cada função e/ou componente curricular em que se inscreverem, observando-se a habilitação e a escolaridade exigida para cada cargo, conforme estabelecido nos Anexos II e III desta Resolução.

§ 1º Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica para o Ensino do Uso da Biblioteca/Mediador de Leitura serão classificados em lista distinta, por município, sendo priorizado o candidato com o curso de Biblioteconomia, conforme item 2 do Anexo III desta Resolução:

(...)

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Habilitação e Escolaridade/Comprovante/Símbolo de vencimento da designação



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 6º REGIÃO

Avenida Afonso Pena, 867/ sl. 1111 e 1112 – Centro Fone – (31) 3222-4087/3224-8355
Belo Horizonte – MG CEP: 30130-002

1º Curso de bacharel em Biblioteconomia com registro no órgão competente, acrescido de curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental ou Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou com estudo, no histórico escolar, de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental **ou Curso de bacharel em Biblioteconomia com registro no órgão competente**, acrescido do Curso Normal Superior/Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar/PEBD1A;

2ª Curso de bacharel em Biblioteconomia com registro no órgão competente, acrescido de curso Normal Médio/Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar/ PEBS1A;

3ª Curso de bacharel em Biblioteconomia com registro no órgão competente/Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar/ PEBS1A;

4º Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental ou Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou com estudo, no histórico escolar, de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior/Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar/PEBD1A;

5ª Curso Normal Médio/Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar/PEBS1A;

Diante do exposto, comunicamos que o não acatamento das sugestões propostas pelo CRB-6 para a edição da Resolução SEE nº 3.118 de 17 de novembro de 2016, **no prazo de 15 (trinta) dias**, ensejará no retorno imediato à fiscalização nas escolas da rede estadual e a reabertura dos processos já julgados, bem como o início da tomada de providências legais para tentar sanar as irregularidades apresentadas pelo Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público Estadual de todo o processo que envolve as designações da SEE-MG, inclusive para compor o inquérito civil já em curso (nº 0024160035614).

Caso seja o interesse de vossa excelência, estamos abertos para o agendamento de uma audiência com os integrantes do CRB-6 e a SEE-MG.

Cordialmente,

Original assinado

Mariza Martins Coelho

Presidente CRB-6/1637